



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO**  
**REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**  
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PROJUDI**

Rua Mendes Leitão, 2835 - Sobreloja - Centro - São José dos Pinhais/PR - CEP: 83.005-150 - Fone:  
(41)3312-6970 - E-mail: [sjpfazenda@tjpr.jus.br](mailto:sjpfazenda@tjpr.jus.br)

**EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO - PRAZO DE CINCO (05) DIAS**

O Doutor JUAN DANIEL PEREIRA SOBREIRO, MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública de São José dos Pinhais, na forma da lei, faz saber a todos os interessados, que será levado à PRAÇA o (s) bem/bens do Executado, na seguinte forma:

**AUTOS:** Execução fiscal nº 0007797-96.2003.8.16.0035.

**EXEQUENTE:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

**EXECUTADOS:** INVESTILOTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME, MARIA JOANA DA ROCHA CORREA e PARAILIO JOAQUIM CORREA.

Leiloeiro Público Oficial: MARCELO SOARES DE OLIVEIRA, matriculado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, sob o nº 08/011 - L. Mais informações no site [www.oleiloes.com.br](http://www.oleiloes.com.br) ou (41) 99870-7000.

**Primeira Praça:** 13 de novembro de 2017 (13/11/2017), segunda-feira às 10:00 horas (dez horas): os bens serão vendidos pelo valor da avaliação ou maior.

**Segunda Praça:** 27 de novembro de 2017 (27/11/2017), segunda-feira às 10:00 horas (dez horas): os bens serão vendidos pelo maior lance desde que não a preço inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

**Local:** Os leilões serão realizados presencialmente no escritório do Leiloeiro Marcelo Soares de Oliveira, com endereço à Rua Marechal Deodoro, 235, Sala 101/102, Curitiba/PR, Telefone 0800.052.4520, com transmissão ao vivo pela internet, bem como eletronicamente com recepção de lances online através do site [www.oleiloes.com.br](http://www.oleiloes.com.br), mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data do leilão.

**REMUNERAÇÃO DO LEILÃO:** A remuneração do Leiloeiro será devida observadas as seguintes hipóteses: (a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante; (b) em caso de adjudicação, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo credor; (c) em caso de remição, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida por quem remir; (d) em caso de acordo ou transação, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, a ser rateada entre as partes. Além da remuneração da comissão, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento das despesas efetuadas. A comissão e o ressarcimento das despesas efetuadas deverão ser pagas à vista no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, porém, sendo nula ou anulada a arrematação serão devolvidos os valores recebidos a título de comissão e ressarcimento, com correção.

**INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES:** O interessado em adquirir o bem em prestações deverá apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão, na forma do art. 895 do CPC. Não há recurso pendente de julgamento neste feito. A venda será efetuada no estado em que o imóvel se encontra e em caráter *ad corpus*. Será resguardada a quota-parte do cônjuge com o produto da alienação (art. 843 do CPC), em sendo o caso. O bem será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus, inclusive os de natureza *propter rem* (art. 130, § único, do CTN e art. 908 do CPC), salvo eventual responsabilidade pela imissão na posse, que ficará a cargo do arrematante, consubstanciado pela assinatura do auto de arrematação (art. 901 do CPC). Na forma da lei, ficam intimados das datas e horários dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real e/ou penhora anteriormente averbada, desde que não sejam de qualquer modo parte da execução. Caso não tenha sido anteriormente intimado por qualquer outro meio legalmente estabelecido, fica intimado o executado INVESTILOTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME (art. 889 do CPC). No caso de diligência negativa de intimação dos executados, do cônjuge, corresponsáveis, credores hipotecários, usufrutuários, senhorios-diretos e coproprietários, ficam estes desde já intimados através do presente das datas designadas para os leilões do bem penhorado e dos demais dados constantes neste. Caso não haja expediente forense na datadesignada, o leilão será transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

**DESCRIÇÃO DO BEM:** O lote de terreno sob n. 13, da quadra n. 20, da planta Libanópolis, situado no lugar denominado Borda do Campo, distrito do mesmo nome, deste Município e Comarca, fazendo frente para a rua Ozório Dulcídio de Andrade, com a área de 432,00 metros quadrados, com os demais característicos constantes da matrícula n. 5.452 do 1º Registro de Imóveis de São José dos Pinhais por R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais). Sobre o lote supra, consta a seguinte uma construção em madeira, destinada a residência, de padrão simples, coberta com telhas de fibrocimento de 4 mm, forro em madeira, piso em cerâmica, com esquadrias em ferro, com aproximadamente 50,00 metros quadrados, de regular para bom estado de conservação, por R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**AValiação:** Perfaz, a avaliação o total de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais). Movimento 52.1 dos autos no Sistema Projudi, elaborado pelo Avaliador Judicial LUIZ ERNANI SETIM.

**DEPOSITÁRIO (A):** Depositário Público LUIZ ERNANI SETIM.



**ÔNUS:** Nos termos do item 5.8.14.14. do Código de Normas para o Foro Judicial (Provimento nº 60/2005 e alterações, da Corregedoria Geral da Justiça do TJ/PR) os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**DÉBITO EXECUTADO NO PROCESSO:** R\$ 13.230,80 (treze mil, duzentos e trinta reais e oitenta centavos) conforme extrato geral de débito movimento 61.8, a serem acrescidos de correção monetária, juros, custas processuais e honorários advocatícios.

**INTIMAÇÕES:** Fica (m) desde logo intimada (s) a (s) parte (s) executada (s), sócios e representantes legais (no caso de PESSOA JURÍDICA), cônjuges/conviventes (se houver), e interessados/terceiros interessados, das datas acima, se porventura não forem encontrados para intimação pessoal, bem como poderão oferecer embargos à arrematação ou à adjudicação, no prazo de 05 (cinco) dias, observando-se o disposto nos artigos 880, 886 e 887, todos do Código de Processo Civil, assim como, o contido no artigo 22 da Lei n. 6.830/1980. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de São José dos Pinhais, 31 de Outubro de 2017. Eu, José Felipe Ramina, Técnico Judiciário, digitei e conferi. Vai assinado eletronicamente pelo MM. Juiz de Direito.

**JUAN DANIEL PEREIRA SOBREIRO**

Juiz de Direito

